



PROJETO DE LEI nº 003/2014

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 2 (dos) Servidores na função de MONITOR DE INFORMÁTICA para atuarem em laboratórios de informática da rede municipal de ensino, e 1 (um) Servidor na função de MONITOR DE BANDA para atuar junto a Banda Municipal de Passa Sete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 003/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até 4 (quatro) meses, contados da data de homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado, **2 (dois) servidores** na função de **MONITOR DE INFORMÁTICA** para atuarem em laboratórios de informática da rede municipal de ensino e **1 (um) servidor** na função de **MONITOR DE BANDA** para atuar junto a Banda Municipal de Passa Sete.

Art. 2º. A remuneração mensal a ser paga aos contratados é fixada em R\$ 965,92 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois), para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser revista e/ou reajustada nos mesmos índices e datas em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais, ficando, por fim, assegurado aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 665, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art 3º. As contratações de que tratam esta Lei serão de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as Leis Municipais nº 665/2006 e 666/2006, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005/2011 (Processo Seletivo Simplificado) para seleção dos candidatos a serem contratados.

Art 4º. As atribuições e requisitos exigidos as contratações constam dos Anexos I e II que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2014 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2014.

Aloísio Bernardy
Prefeito Municipal em exercício



ANEXO I
PROJETO DE LEI nº 003/2014

Função : **MONITOR DE INFORMÁTICA**
Padrão : **2 (dois)**
Vagas : **2 (duas)**
Órgão : **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e demais órgãos municipais.**

Atribuições:

- **Síntese dos deveres:** Prestar assistência técnica na área de informática, com ênfase aos laboratórios de informática das escolas municipais e ao telecentro comunitário.
- **Exemplos de atribuições:** Elaborar e/ou instalar programas e sistemas; implantar sistema; corrigir defeitos de hardware e de software; prestar assistência técnica nos computadores do Município quando necessário; efetuar trocas de equipamentos, materiais e programas; dar o acompanhamento necessário para o bom funcionamento dos computadores do Município; estudar, interpretar e propor alterações na rede de computadores do Município, nos equipamentos de forma isolada, bem como nos seus programas de rodagem; passar antivírus; criar sistema de segurança; implantar programas, baixar arquivos, fazer download, substituir peças e programas, efetuar reparos de rotinas; orientar alunos e professores quando da realização de atividades e treinamentos nos laboratórios de informática; orientar e auxiliar professores, alunos e comunidade em geral quando da utilização do telecentro comunitário; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- Gerais : Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas;
- Especiais : Sujeito ao trabalho em horários extraordinários;
- Outras : Sujeito a viagens e a participação em cursos e treinamentos.

Requisitos para Ingresso:

- Idade Mínima : 18 anos completos;
- Instrução : Ensino Médio completo, com noções em informática.



ANEXO II
PROJETO DE LEI nº 003/2014

Função : **MONITOR DE BANDA**
Padrão : **2 (dois)**
Vagas : **1 (uma)**
Órgão : **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Atribuições:

- **Síntese dos deveres:** Executar atividades ligadas a Banda Pública Municipal.
- **Exemplos de atribuições:** Selecionar alunos do Ensino Fundamental para instruir e dar conhecimentos musicais, educacionais, disciplinares e sociais; participar de eventos cívicos e sociais no Município e região; reparar instrumentos, zelando por sua qualidade e bom estado de conservação, orientando os membros da banda no sentido do bom uso dos instrumentos musicais; divulgar música popular e hinário pátrio; instruir itens válidos a uma boa apresentação em eventos, tais como: ordem unida e coreografia com corpo musical e colaborar nos eventos realizados nas escolas e Município; despertar o interesse do aluno levando-o ao conhecimento musical, assim como suas ramificações; qualificar, sob seleção, os alunos e manutenção da Banda; fazer com que o trabalho desenvolvido com os integrantes da Banda contribua para o aperfeiçoamento e aprendizado da criança e adolescente, dentro e fora do meio escolar, e que se torne mais acessível, igualando-os na sociedade; controlar as saídas dos integrantes da Banda para apresentações, bem como pela frequência aos ensaios; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- Gerais : Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas;
- Especiais : Sujeito ao trabalho em horários extraordinários;
- Outras : Sujeito a viagens e a participação em cursos e treinamentos.

Requisitos para Ingresso:

- Idade Mínima : 18 anos completos;
- Instrução : Ensino Médio completo;
- Outros : Apresentação de documentos que comprovem a qualificação na área.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 003/2014

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara!

Dentre as realizações da Secretaria de Educação e Cultura está a disponibilização de cursos e/ou noções de informática aos alunos e professores da rede municipal de ensino, além da manutenção do telecentro comunitário. Da mesma forma, pretende ampliar as atividades da Banda Municipal, voltadas ao desfile de 7 de setembro e demais festividades previstas pelo Município para o ano de 2014.

Para tanto, depende da contratação de servidores que tenham conhecimentos em informática e noções de regência de banda marcial, já que não há no quadro de servidores ou do magistério profissionais disponíveis para exercer estas atividades, cuja remuneração proposta é de R\$ 965,92 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, correspondente ao padrão 2 (dois) do quadro de cargos e salários de que trata a Lei Municipal nº 666/2006, devendo, por fim, ser revista ou reajustada nas mesmas datas e nos mesmos índices em que forem revistos ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Além do mais, não se mostra razoável a realização de concurso para suprir necessidades que são tipicamente temporárias, já que nos demais meses do ano não há demanda de trabalho que justifique a manutenção de profissionais concursados. Afora isso, a realização de concurso público depende da criação de cargos efetivos e da revisão do Plano de Carreira dos Servidores e do Regime Jurídico Único, adequando-os a nova realidade financeira e estrutural do Município, os quais estão em fase final de estudos e tão logo estejam concluídos serão encaminhados ao Legislativo para análise e discussão.

Destacamos, outrossim, que as contratações são pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até 4 (quatro) meses, contados da respectiva homologação do processo seletivo simplificado, período este em que a Secretaria de Educação pretende reavaliar a necessidade de criação em definitivo destes cargos e, por consequência, abertura de concurso para suprir tais demandas.

Informo, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado em regime de **urgência**, a fim de que possamos formalizar a contratação dos referidos servidores e, com isso, oferecermos plenas condições de funcionamento dos laboratórios de informática instalados nas escolas da rede municipal de ensino, assim como do telecentro comunitário, além das atividades da Banda Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2014.

Aloísio Bernardy
Prefeito Municipal em exercício